

RESOLUÇÃO Nº 03/2013
DE 21/11/2013

“Que muda referência de cargo e dá outras providências”

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 91, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o Art. 13, inciso I, alínea "b", item "1", do seu Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente Sanciona e Promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Artigo 1º - O cargo de “**Assessor Jurídico Legislativo**”, referência “5”, integrante do Anexo II, criado pela Resolução nº 03/2007 de 22/08/2007 e alterado pela Resolução nº 02/2009 de 18/02/2009, de provimento em Comissão, passa a se enquadrar na referência “6” da Escala de Vencimentos e Salários da Câmara Municipal de João Ramalho. (Anexo I).

Artigo 2º - O Anexo III, da Resolução nº 01/2012, de 07/11/2012, que fixa as Atribuições e Funções do cargo de Assessor Jurídico Legislativo, passa a fazer parte integrante da presente Resolução. (Anexo II)

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário for.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º (primeiro) de novembro de 2013.

Câmara Municipal de João Ramalho, 21 de novembro de 2013.

ADELMO ALVES
Presidente

ANEXO I

Da Resolução nº 03/2013

Referencia Anexo II da Resolução nº 03/2007 de 22/08/2007, alterado pela Resolução nº 02/2009 de 18/02/2009.

CARGO EM COMISSÃO

Nome do Cargo	Ref. Ant.	Ref. Atual	Requisitos
Assessor Jurídico Legislativo	“5”	“6”	Curso Superior em Direito e Inscrição na OAB

Câmara Municipal de João Ramalho, 21 de novembro de 2013.

ADELMO ALVES
Presidente

ANEXO II

Da Resolução nº 03/2013

Referencia ao Anexo III da Resolução nº 01/2012.

Cargo: Assessor Jurídico Legislativo

Integrante da Resolução: 03/2007

Vinculação na Organização Administrativa	Assessoria Jurídica / Cargo de Provimento em Comissão criado pela Res. 03/2007
Atribuições e funções do cargo	<ol style="list-style-type: none">1. Prestar serviços de assistência jurídica a Câmara Municipal nos diversos segmentos do Direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudência, atos normativos, leis e outros instrumentos;2. Assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal em assuntos jurídicos, bem como em suas atribuições regimentais;3. Prestar assessoramento técnico-legislativo ao Presidente da Câmara Municipal;4. Emitir pareceres sempre que solicitado pelo Presidente ou pela Mesa Diretora;5. Preparar informações a serem encaminhadas ao Poder Executivo e Poder Judiciário, quando solicitadas;6. Apreciar os processos de licitação, as minutas de contrato, convênios, acordos e demais atos relativos as obrigações assumidas pela Câmara Municipal;7. Acompanhar e instruir processos, formulando defesas e outras peças de caráter jurídico, seja em ações judiciais ou extra judiciais.

Câmara Municipal de João Ramalho, 21 de novembro de 2013.

ADELMO ALVES
Presidente